

LEI Nº 744 / 97

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel de propriedade do Sr. Aureliano Silveira Rocha, identificado como lote nº 10, da Quadra 03-A, situada à Rua Tiradentes, nesta cidade, medindo 292,32 m² de área total, no qual está edificada uma casa de residência, medindo 126,99 m² de construção, identificada pelo nº 727, conforme matrícula 10.056, CRI de Umuá MG, a ser destinado à instalação de Posto de Programa de Saúde Familiar - PSF, por ser o imóvel mais apropriado conforme laudo técnico da equipe do PSF, em anexo.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, tem o seu valor comercial em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme Termo da Comissão municipal de Avaliação, em anexo.

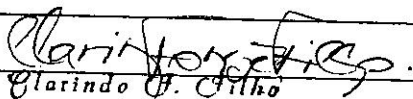
Parágrafo Único - A aquisição está dispensada de licitação, na conformidade do inciso X, do art 24, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

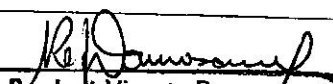
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação 020510573161042-4210 - Aquisição de imóvel, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de maio de 1997.

Buritis - MG., 30 de setembro de 1997.


Glarindo G. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488


R. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-88

Projeto Lei nº 037/97 de 11/08/97. Aprovado em 1ª votação por = 07 = votos a favor e = 02 = votos contra. Aprovado em 2ª votação por = 07 = votos a favor e = 03 = votos contra. Sala das sessões, 29/09/97.